



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



001

Ofício nº. 0143/2020

Coronel Domingos Soares Pr., 17 de junho de 2020.

Aos Cuidados
Tiago Lopes Araujo
Diretor de compras e serviços administrativos

Assunto: Abertura de processo licitatório

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar que sejam realizados os procedimentos legais para abertura de processo licitatório para aquisição de 5.000 Etiquetas – Adesivo 01 50x50mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Adesivo Brilho Adc 200 190g.

Ressaltamos que precisamos destes adesivos com urgência pois são usados para classificar os pacientes, sendo extremamente necessário durante a pandemia do COVID-19.

10.301.1001.2113

1019

377945

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019



Contato: (46) 3263-8777
www.kaygangue.com.br

Palmas, 17/06/2020
A Fundo Mun. de Saude
At. Favero
Fone.: (46)3254-1167 Cel/Fax.:

Procure
por nossos
produtos
certificados
FSC®



Prezado cliente,
Viemos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Itens solicitados do orçamento nro: **159637**.

- 01 5.000 Etiquetas - Adesivo**
50x50mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Adesivo Brilho Adc 200 190g.
Meio Corte.
Valor unit (R\$): 0,12/un Valor total (R\$): 600,00
Prazo de pagamento: À vista

Kaygangue - Leonardo

Validade da proposta : 5 dias.
-As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.
-A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente.
-O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo.
- Não aceitamos cancelamento do pedido após início de produção.
-Impressos com alta exigência colimétrica exige-se prova de cor.
-Esta proposta é válida para impressos e suas características conforme acima descrito.

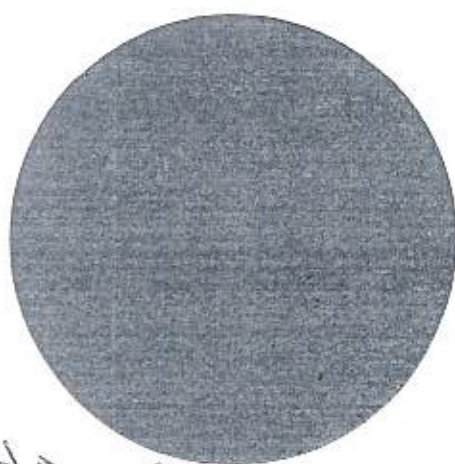
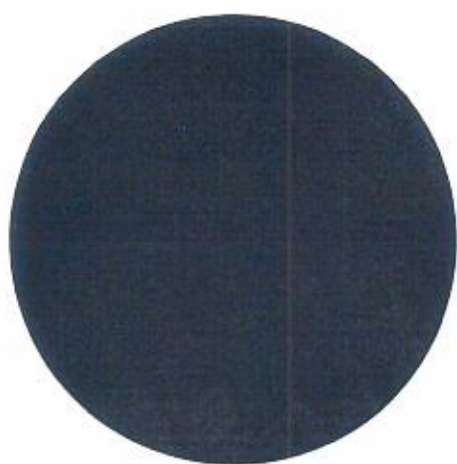
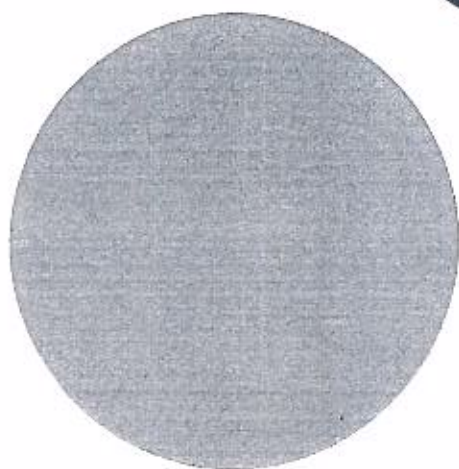
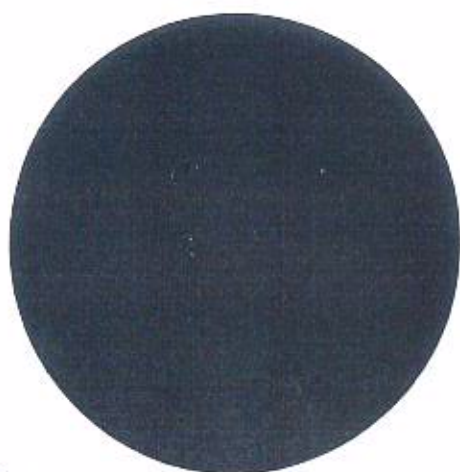
Atenciosamente,

Gráfica e Editora Kaygangue Ltda

Autorizo a confecção do(s) item(s) acima assinalado(s).

Fundo Mun. de Saude

At. Favero



Quantidade: 1.000 cada cor
Total: 5.000

ACO'ART

Impressão colorida no aço

e-mail: contato@acoartplacas.com.br / claudio.acoart@hotmail.com

Site: www.acoartplacas.com.br

CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME
INSC. EST: 256664188 / CNPJ: 15.186.477/0001-80
RODOVIA JANUARIO MANOEL BORGES, 240
BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP: 88.960-000
SOMBRIO - SC
(48) 3533-1814 - ESCRITÓRIO
99921-4813 - TIM
98865-1556 - CLARO
99138-2938 - VIVO
99105-3419 - WhatsApp

Orçamento à Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	15.000	UN	Etiqueta adesiva circular lisa, medindo 50mm de diâmetro.	0,16	2.400,00
TOTAL (R\$)				2.400,00	

Cleusa do Nascimento Goulart

Sombrio, 07 de julho de 2020

15 186 477 / 0001-80
CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART - ME
RODOVIA JANUARIO MANOEL BORGES, 240,
BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP: 88960-000
SOMBRIO - SC, TELEFONE: 48 3533-1814



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social:		Banco:	Agência:	Conta:
Allebrandt Comunicação Visual		104	1319	1998-6
Endereço:		e-mail:		
Av. Sete de Setembro, 783 – Santa Cruz		pevermelhocomunicacao@proserv.com. br		
Município/UF:		Inscrição estadual:		
Palmas		9084281023		
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:		
36.547.468/0001 -48	(46)3263250 0	Eduardo Cristian Allebrandt		

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Etiquetas-Adesivos coloridos 50 mm 4x0 cores.	15000	0,15	2.250,00
Total R\$:				

Observações:	Data e Assinatura do representante legal:  CNPJ: 36.547.468/0001-48 Allebrandt Comunicação Visual LTDA Av. Sete de Setembro, 783 - Santa Cruz 85.555-000 Palmas Paraná
---------------------	---

Obs. 1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs. 2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Obs. 3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores do departamento;

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ANAUCARIA, 3120 - FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 05557000 - PR

Prezado cliente,

Viermos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Itens solicitados do orçamento nro: 160165.

- 01 **1.000 Pastas - Pasta Oficial Item 1**
Pasta (Aberta): 310x460mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex Comercial - 300g.
Plastificado Brilho, Nro de Lados 1, Vinco, Dobra= 1 paralela, Furado.
Valor unit (R\$): 3,30/un Valor total (R\$): 3.300,00
Prazo de pagamento: 30 dias
- 02 **700 Ficha - Requerimento Item 2**
310x460mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Cartão Triplex Comercial - 250g.
Cintado.
Valor unit (R\$): 2,00/un Valor total (R\$): 1.400,00
Prazo de pagamento: 30 dias
- 03 **600 Ficha - Ficha de Registro Funcional Item 3**
297x420mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Cartolina Verde 180g.
Vinco, Dobra= 1 paralela, Cintado.
Valor unit (R\$): 2,43333333/un Valor total (R\$): 1.460,00
Prazo de pagamento: 30 dias
- 04 **2.000 Envelopes Prontos - Envelope Item 4**
240x340mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Envelope Saco ON 90 GR.
Cintado, Shirinkado.
Valor unit (R\$): 1,27/un Valor total (R\$): 2.540,00
Prazo de pagamento: 30 dias
- 05 **2.000 Envelopes Prontos - Envelope Item 5**
185x248mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Envelope Saco ON 90 GR.
Cintado, Shirinkado.
Valor unit (R\$): 0,91/un Valor total (R\$): 1.820,00
Prazo de pagamento: 30 dias

06

15.000 Jogos - 4 Vias Nota Fiscal do Produtor Item 6

1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CB 54g.
 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.
 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.
 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CF 52g.

Valor unit (R\$): 876,00/un Valor total (R\$): 13.140,00

Prazo de pagamento: 30 dias

Tributação: ISS

07

750 Pastas - Pasta Catalogo

Revestimento: 280x360mm, sem impressão em Material Fornecido.

Guarda: 246x326mm, sem impressão em Papel Sulfite 120g.

Pasta: 250x330mm, sem impressão em Papelão 1.6 MM 1049g.

Vinco(Guarda), Furado, Percalux Preto.

Valor unit (R\$): 6,47333333/un Valor total (R\$): 4.855,00

Prazo de pagamento: 30 dias

Almir José Roncaglio

Atenciosamente,

Validade da proposta : 5 dias.

-As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamen faturadas para o cliente.

-A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente.

-O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo.

- Não aceitamos cancelamento do pedido após início de produção.

-Impressos com alta exigência colimétrica exige-se prova de cor.

-Esta proposta é válida para impressos e suas características conforme acima descrito.

Autorizo a confecção do(s) item(s) acima assinalado(s).



Gráfica Fama Ltda.

Coronel Vivida, 27 de Julho de 2020

Prefeitura de Cel. Domingos Soares

Vimos por meio desta apresentar a nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item 1

1.000 Pastas 310X460

Pasta(Aberta): 31.0x46.0CM, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex - 300g, Plastificado Brilho, Nro de Lados 1, Vinco, Dobra paralela, Furado.

Valor: R\$ 3.815,00

Item 2

700 Ficha - Requerimento

31.0x46.0CM, 1x0 cor, Tinta Escala em Cartão Triplex - 250g, Cintado.

Valor: R\$ 1.620,00

Item 3

600 Ficha - Ficha de Registro Funcional

29.7x42.0CM, 1x0 cor, Tinta Escala em Cartolina Verde 180g, Vinco, Dobra paralela, Cintado.

Valor: R\$ 1.690,00

Item 4

2.000 Envelopes

24.0x34.0CM, 1x0 cor, Tinta Escala em Envelope Saco ON 90 GR, Cintado, Shrinkado.

Valor: 2.940,00

Item 5

2.000 Envelopes

18.5x24.8CM, 1x0 cor, Tinta Escala em Envelope Saco ON 90 GR, Cintado, Shrinkado.

Valor: 2.110,00

Item 6

15.000 Jogos - 4 Vias Nota do Produtor

1 via 24.0x28.0CM, 1x0 cor, Papel Autocopiativo CB 54g.

1 via 24.0x28.0CM, 1x0 cor, Papel Autocopiativo CFB 55g.

1 via 24.0x28.0CM, 1x0 cor, Papel Autocopiativo CFB 55g.

1 via 24.0x28.0CM, 1x0 cor, Papel Autocopiativo CF 52g.

Valor: 15.180,00

Item 7

750 Pastas

Revestimento: 28.0x36.0CM, sem impressão em Material Fornecido.

Guarda: 246x326mm, sem impressão em Papel Sulfite 120g.

Pasta: 250x330mm, sem impressão em Papelão 1.6 MM 1049g.

Vinco(Guarda), Furado, Percalux.

Valor: 5.610,00


Gráfica Fama Ltda.

Palmas, 27/07/2020

A Pref. de Cel. Domingos Soares

At. Regerio

Fone: (46)3254-1166 Cel/Fax: (46)3254-1166



Vinicius Roncaglio - ME

Prezado cliente,

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(s) solicitado(s) do orçamento: 160172.

01) 1.000 Pastas - Pasta Oficial Item 1

Pasta(Aberta): 310x460mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex Comercial - 300g.
Plastificado Brilho, Nro de Lados 1, Vinco, Dobra= 1 paralela, Furado.

Total: R\$ 3.630,00 Unit: 3,63 Pgto: 30 dias

02) 700 Ficha - Requerimento Item 2

310x460mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Cartão Triplex Comercial - 250g.
Cintado.

Total: R\$ 1.540,00 Unit: 2,20 Pgto: 30 dias

03) 600 Ficha - Ficha de Registro Funcional Item 3

297x420mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Cartolina Verde 180g.
Vinco, Dobra= 1 paralela, Cintado.

Total: R\$ 1.610,00 Unit: 2,68333333 Pgto: 30 dias

04) 2.000 Envelopes Prontos - Envelope Item 4

240x340mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Envelope Saco ON 90 GR.
Cintado, Shrinkado.

Total: R\$ 2.800,00 Unit: 1,40 Pgto: 30 dias

05) 2.000 Envelopes Prontos - Envelope Item 5

185x248mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Envelope Saco ON 90 GR.
Cintado, Shrinkado.

Total: R\$ 2.010,00 Unit: 1,005 Pgto: 30 dias

06) 15.000 Jogos - 4 Vias Nota Fiscal do Produtor Item 6

1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CB 54g.
1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.
1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CFB 55g.
1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel Autocopiativo CF 52g.

Total: R\$ 14.455,00 Milh.: 963,6667 Pgto: 30 dias Tributação: ISS

Handwritten signature

07) 750 Pastas - Pasta Catálogo

Revestimento: 280x360mm, sem impressão em Material Fornecido.

Guarda: 246x326mm, sem impressão em Papel Sulfite 120g.

Pasta: 250x330mm, sem impressão em Papelão 1.6 MM 1049g.

Vinco(Guarda), Furado, Percalux Preto.

Total: R\$ 5.340,00 Unit: 7,12 Pgto: 30 dias

Vendedor: Almir José Roncaglio

Atenciosamente,

Vinicius Roncaglio - ME

Validade da proposta : 5 dias.

-As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.

-A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente.

-O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo.

- Não aceitamos cancelamento do pedido após início de produção.

-Impressos com alta exigência colimétrica exige-se prova de cor.

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s).

Pref. de Cel. Domingos Soares



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido serviços de confecção de impressos e adesivos, são os seguintes:

Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

03296 -conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

00460 -conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

0540 -conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

00880 -conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

03295 -conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

00430 -conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

0520 -conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

00870 -conta de despesa

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de julho de 2020

Daniele P. Brighenti-Contadora
CRC PR-047272/O-2



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/07/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de Despesa / Fonte de Recurso (F. PADRÃO ORIG/APU/DES/DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
04.12.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00	150.000,00	72.903,15	77.096,85
00460 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	150.000,00	72.903,15	77.096,85
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.12.0402.2006 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	30.000,00	5.406,32	24.593,68
00540 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	5.406,32	24.593,68
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
04.12.0402.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00	120.000,00	119.998,00	2,00
00620 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00	120.000,00	119.998,00	2,00
004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA					
04.12.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00660 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES					
04.12.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	43.000,00	16.640,96	26.359,04
00750 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	43.000,00	16.640,96	26.359,04
006 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO					
04.12.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	3.900,00	6.100,00
00810 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	3.900,00	6.100,00
007 DIVISÃO DE MATERIAIS					
04.12.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00890 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
04.12.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00950 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral					174.151,57



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido serviços de confecção de impressos e adesivos, são os seguintes:

Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

03296 -conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

00460 -conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

0540 -conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

00880 -conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

03295 -conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

00430 -conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

0520 -conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

00870 -conta de despesa

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de julho de 2020

Daniele P. Bringhentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

1 014

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo, do setor de saúde, para contratação de fornecimento de impressos variados, envelopes e etiquetas adesivas para uso pelo setor requisitante bem como por demais setores da administração municipal em suas atividades rotineiras;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Contratação de fornecimento de impressos, envelopes e etiquetas adesivas, limitada a contratação ao teto máximo de R\$ 14.511,00(catorze mil quinhentos e onze reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 26 de agosto de 2020

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

PROCESSO N.º 86/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 60/2020, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto confeccção de impressos e adesivos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 10 de setembro de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:00 horas (horário local) do dia 10 de setembro de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 2 – O presente pregão tem por objeto contratar o fornecimento confeccção de impressos e adesivos, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/paq.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>.

4.1.1 Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) e devidamente assinada pelo representante legal, inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

4.1.2 a proposta que não apresente o arquivo mídia ou em desacordo com os termos 4.1 deste Edital com pena de desclassificação.

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

4.2. Ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) em papel com identificação da empresa, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital..

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto condicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2019, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

e) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme em anexo.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

023

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

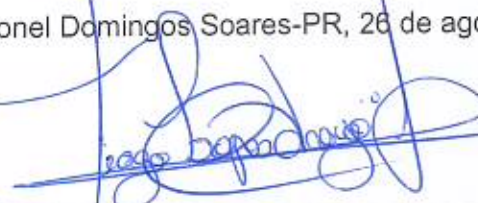
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de agosto de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 60/2020)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de impressos E etiqueta adesiva circular, para suprimento do Departamento Municipal de Saúde e administração, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor vermelho	140,00	750,00
02	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor laranja	140,00	750,00
03	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor amarelo	140,00	750,00
04	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor verde	140,00	750,00
05	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor azul	140,00	750,00
06	1.000	UN	Pasta: Pasta oficial, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 4 cores, papel cartão triplex comercial 300g, plastificado brilhoso em um lado, com vinco/dobra e furação padrão	3,30	3.300,00
07	700	UN	Requerimento: Formulário para requerimentos, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 1 cor, papel cartão triplex comercial 250g, cinto	2,00	1.400,00
08	700	UN	Ficha: ficha de registro funcional, aberta em dimensões de 297x420mm, impressão 1 cor, cartolina verde 180 g, com vinco, dobra, cinto	2,43	1.701,00
09	2.000	UN	Envelopes: envelopes com timbre, 240x340mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shirinkado	1,27	2.540,00
10	2.000	UN	Envelopes: envelopes com timbre, 180x250mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shirinkado	0,91	1.820,00

2.3. Deverão ser respeitados os valores unitários descritos como limites de propostas.

3. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.I – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentária

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

03296 - conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

00460 - conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

0540 - conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

00880 - conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

03295 - conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

00430 - conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

0520 - conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

00870-conta de despesa

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser entregue diretamente ao setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento de compras, à custa do contratado.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 12 meses devendo cada entrega fracionada ser efetivada em até cinco dias úteis após emissão de requisição de compras.

5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor Máximo estipulado neste edital.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____, Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /20_____, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 86/2020

PREGÃO N.º 39/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva o fornecimento de impressos variados, envelopes e etiquetas adesivas, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de SAÚDE/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de agosto de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação

Pregão 39/2020—presencial Objeto: confecção de impressos e adesivos: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 10 de setembro de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araújo – Pregoeiro.

004326493



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VINICIUS RONCAGLIO**

CPF/CNPJ: **22.654.822/0001-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:30:10 do dia 10/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y0MT100920133010

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Webmail](#) [Intranet](#) [Mapa do Site](#) A A+ A- ⌵

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento - Selecionar -

Numero documento 225548226666129

Nome

Período publicação : de

até

Data de início Impedimento: de

até

Data de fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.654.822/0001-29 Fornecedor: Vinicius Roncaglio - Me

Endereço: RUA Dr. Bevilacqua S/N - Centro - Palmas/PR - CEP 85555-000

Inscrição Estadual: 90696696-43

Contador: Daiana Michele Bett Wolker

E-mail: vprint12@gmail.com
Telefone: 4632638777 Fax:Celular: 46999149777
Telefone contador: (46)3025-9800

Representante: Vinicius Roncaglio

CPF: 045.813.059-18

RG: 85336568

Endereço representante: Rua Bispo Dom Carlos 213 Apro 302 - Centro - Palmas/PR - CEP 85555-000

Telefone representante: 4632638777

E-mail representante: vprint12@gmail.com

Banco: 748 - BANCRIO

Agência: 737 - Sicredi - Palmas/PR

Conta: 76438-8

Data de abertura: 04/09/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001									
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escaia em adesivo brilho ADC 200 a 190	5,00	UN	140,00	Vr Print	Conforme o Edital	140,00	700,00	5
002	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escaia em adesivo brilho ADC 200 a 190	5,00	UN	140,00	Vr Print	Conforme o Edital	140,00	700,00	4
003	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escaia em adesivo brilho ADC 200 a 190	5,00	UN	140,00	Vr Print	Conforme o Edital	140,00	700,00	4
004	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escaia em adesivo brilho ADC 200 a 190	5,00	UN	140,00	Vr Print	Conforme o Edital	140,00	700,00	2
005	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escaia em adesivo brilho ADC 200 a 190	5,00	UN	140,00	Vr Print	Conforme o Edital	140,00	700,00	1
006	Pasta: Pasta oficial, aberta em dimensões de 310x450mm, impressão 4 cores, papel cartão triplex comercial 300g, plastificado brilhoso em um lado, com vincodobra e função padrão	1.000,00	UN	3,30	Vr Print	Conforme o Edital	3,30	3.300,00	6
007	Requerimento: Formulário para requerimentos, aberta em dimensões de 310x450mm, impressão 1 cor, papel cartão triplex comercial 250g, cmiado	700,00	UN	2,00	Vr Print	Conforme o Edital	2,00	1.400,00	7
008	Ficha: ficha de registro funcional, aberta em dimensões de 297x420mm, impressão 1 cor, carolina verde 180 g, com vinco, dobra, cmiado	700,00	UN	2,43	Vr Print	Conforme o Edital	2,43	1.701,00	8
009	Envlopes: envlopes com timbre, 240x340mm, impressão em uma cor, papel sulfite 50g(branco), com corte, vinco e shrinkado	2.000,00	UN	1,27	Vr Print	Conforme o Edital	1,27	2.540,00	9
010	Envlopes: envlopes com timbre, 180x250mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shrinkado	2.000,00	UN	0,91	Vr Print	Conforme o Edital	0,91	1.820,00	10
PREÇO TOTAL DO LOTE:								14.261,00	
TOTAL DA PROPOSTA:								14.261,00	

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 5 dias

Vinicius Roncaglio - Me
CNPJ: 22.654.822/0001-29

[22.654.822/0001-29]

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro

95555-000 Palmas

Paraná

N. TONIAL & CIA. LTDA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Razão Social: N. Tonial e Cia Ltda
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1230, Centro, Palmas-PR
CNPJ: 77.716.249/0002-03

Contratada:

Razão Social: Vinicius Roncaglio - ME
Endereço: Rua Dr. Bevilacqua, s/n, centro - Palmas - PR
CNPJ: 22.654.822/0001-29

Atestamos para os devidos fins que a empresa VINICIUS RONCAGLIO - ME, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) como exemplos: Serviços gráficos, Formulários Contínuos, Carnês, Blocos, Tablóides, Panfletos, Folders, Agendas, Revistas, Livros, carimbos, Crachás, Calendários entre outros, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, e goza de bom conceito junto a nossa empresa, pelo atendimento com rapidez, respeito aos prazos de entrega e atende a todas as especificações solicitadas quanto a qualidade de seus produtos.

Este atestado é válido por 1 (um) ano, após emissão.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Palmas (PR), 09 de Março de 2020.


N. Tonial e Cia Ltda
Nerci Luiz Tonial
RG: 925519-2
CPF 061.643.749-87
Sócio Diretor



Vinicius Roncaglio - ME

042

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2020 – PROCESSO Nº. 86/2020

A empresa Vinicius Roncaglio - Me, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.654.822/0001-29, estabelecida a Rua Dr. Bevilacqua, s/n, Bairro Centro, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, Cep 85555-000, através do signatário da presente, o senhor Vinicius Roncaglio, Sócio Diretor, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas (PR), em 09 de Setembro de 2020.



Vinicius Roncaglio - ME
Vinicius Roncaglio
Sócio Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SESP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro
85555-000 • Palmas - Paraná



Vinicius Roncaglio - ME

043

Edital de Licitação – Pregão Presencial 39/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas (PR), em 09 de Setembro de 2020.


Vinicius Roncaglio – ME
Vinicius Roncaglio
Sócio Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SESP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro

85555-000 • Palmas - Paraná

Rua. Dr. Bevilacqua, s/nº - Centro - Palmas - PR - 85555-000

Tel: (46) 3263-8777 VRPrint12@gmail.com



Vinicius Roncaglio - ME

044

Edital de Licitação – Pregão Presencial 39/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas (PR), em 09 de Setembro de 2020.



Vinicius Roncaglio - ME
Vinicius Roncaglio
Sócio Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SESP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro
85555-000 • Palmas • Paraná



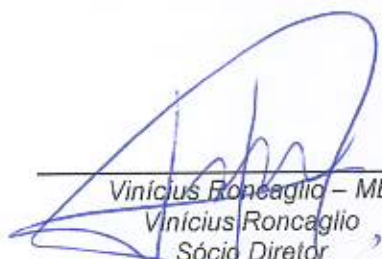
Vinicius Roncaglio - ME

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2020 – PROCESSO Nº. 86/2020

A empresa Vinicius Roncaglio - Me, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.654.822/0001-29, estabelecida a Rua Dr. Bevilacqua, s/n, Bairro Centro, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, Cep 85555-000, através do signatário da presente, o senhor Vinicius Roncaglio, Sócio Diretor, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 58.29-8-00- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas (PR), em 09 de Setembro de 2020.



Vinicius Roncaglio - ME
Vinicius Roncaglio
Sócio Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SESP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro
85555-000 - Palmas - Paraná

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VINICIUS RONCAGLIO ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VINICIUS RONCAGLIO ME

NIRE 41107930726

CNPJ 22.654.822/0001-29

Número de Ordem 5

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município Palmas

Data do arquivamento dos atos constitutivos 12/06/2015

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 7801

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VINICIUS RONCAGLIO ME

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 5

Quantidade total de linhas do arquivo digital 7801

Data de início 01/01/2019

Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.59.EA.D4.EA.6E.32.A4.30.C5.8B.05.04.4E.2E.73.D6.2E.F1.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VINICIUS RONCAGLIO ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 224.122,67	R\$ 372.919,68
CIRCULANTE		R\$ 150.461,05	R\$ 274.371,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 90.779,43	R\$ 31.628,67
CAIXA		R\$ 14.519,70	R\$ 12.456,48
CAIXA GERAL		R\$ 14.519,70	R\$ 12.456,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 29.184,04	R\$ 11.173,83
SICREDI		R\$ 29.184,04	R\$ 11.173,83
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 47.075,69	R\$ 7.998,36
APLICAÇÕES SICREDI		R\$ 47.075,69	R\$ 7.998,36
CRÉDITOS		R\$ 41.147,16	R\$ 32.380,87
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 41.147,16	R\$ 32.380,87
ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 751,50	R\$ 751,50
MARCIA MARLENE STENTZIER		R\$ 690,00	R\$ 690,00
MUNICIPIO DE PITANGA		R\$ 180,00	R\$ 180,00
N. TONIAL E CIA LTDA		R\$ 50,00	R\$ 50,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA		R\$ 357,30	R\$ 357,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		R\$ 2.397,30	R\$ 2.600,61
RIO AZUL PREFEITURA MUNICIPAL		R\$ 2.039,00	R\$ 2.039,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA		R\$ 49,40	R\$ 69,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL		R\$ 1.457,40	R\$ 1.172,40
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		R\$ 80,18	R\$ 80,18
MUNICIPIO DE MALLET		R\$ 45,76	R\$ 45,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE		R\$ 6.593,40	R\$ 6.878,40
MUNICIPIO UNIAO DA VITORIA		R\$ 1.550,00	R\$ 0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P		R\$ 800,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS		R\$ 29,55	R\$ 39,73
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA		R\$ 0,00	R\$ 420,00
MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL		R\$ 3.800,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL		R\$ 3.890,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA PONTA GROSSA		R\$ 4.998,10	R\$ 2.903,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.59.EA.D4.EA.6E.32.A4.30.C5.8B.05.04.4E.2E.73.D6.2E.F1.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VINICIUS RONCAGLIO ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE BITURUNA		R\$ 386,27	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PIRAQUARA		R\$ 0,00	R\$ 520,00
MOVEIS LOVO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.600,00
GUARARAPES PAINEIS S/A		R\$ 325,00	R\$ 27,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENC		R\$ 7,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAJAI		R\$ 670,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO		R\$ 0,00	R\$ 988,00
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC DE PATO BRANCO		R\$ 0,00	R\$ 891,93
LMA LEILOES E EVENTOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.139,00
JOAO OTAVIO CARLET FERNANDES 05341468996		R\$ 0,00	R\$ 694,00
INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 299,00
MUNICIPIO DE RIO DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 1.612,50
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARÁ		R\$ 0,00	R\$ 972,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 285,00
COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 960,00
N. TONIAL E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.800,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GRO		R\$ 0,00	R\$ 314,40
ADIANTAMENTOS		R\$ 18.534,46	R\$ 203.187,52
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 18.534,46	R\$ 203.187,52
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 18.534,46	R\$ 132.866,55
ADIANTAMENTO DE SALARIOS/FUNIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 66.448,70
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.872,27
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 7.174,79
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 7.174,79
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 7.174,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 73.661,62	R\$ 98.547,81
INVESTIMENTOS		R\$ 461,62	R\$ 787,13
PARTICIPAÇÕES EM COOPERATIVAS		R\$ 461,62	R\$ 787,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.59.EA.D4.EA.6E.32.A4.30.C5.8B.05.04.4E.2E.73.D6.2E.F1.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VINICIUS RONCAGLIO ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SICREDI - QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO		R\$ 461,62	R\$ 787,13
IMOBILIZADO		R\$ 73.200,00	R\$ 97.760,68
BENS TANGÍVEIS PRÓPRIOS		R\$ 73.200,00	R\$ 98.249,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 0,00	R\$ 1.599,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO		R\$ 73.200,00	R\$ 73.200,00
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 23.450,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ (168,78)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 0,00	R\$ (168,78)
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ (319,54)
(-) BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (319,54)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 224.122,67	R\$ 372.919,66
CIRCULANTE		R\$ 34.480,67	R\$ 100.553,19
FORNECEDORES		R\$ 18.997,12	R\$ 14.905,85
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 18.401,38	R\$ 13.184,32
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R\$ 26,66	R\$ 26,66
PRINCESA DOS CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 748,65
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA -SESI		R\$ 53,26	R\$ 3,24
PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 65,00
GOLD ATACADO DE ALIMENTOS LTDA ME		R\$ 18.267,46	R\$ 3.257,73
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 88,35
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 54,00	R\$ 54,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		R\$ 0,00	R\$ 42,50
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 42,50
UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABAL		R\$ 0,00	R\$ 111,74
PROSERV TELECOM - TELECOMUNICACOES E SER		R\$ 0,00	R\$ 49,95
JOAO OTAVIO CARLET FERNANDES 05341468996		R\$ 0,00	R\$ 694,00
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 595,74	R\$ 1.721,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.59.EA.D4.EA.6E.32.A4.30.C5.8B.05.04.4E.2E.73.D6.2E.F1.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VINICIUS RONCAGLIO ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 595,74	R\$ 1.721,53
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 52.200,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 52.200,00
EMPRÉSTIMO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 52.200,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 13.087,87	R\$ 30.635,94
FOLHA DE PAGAMENTO COLABORADORES		R\$ 6.915,88	R\$ 9.900,78
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 6.915,88	R\$ 8.902,78
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 998,00
PROVISÕES E ENCARGOS		R\$ 2.943,48	R\$ 15.275,53
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 2.725,47	R\$ 15.275,53
FGTS SOBRE FÉRIAS E 13º SALARIO A PAGAR		R\$ 218,01	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO SÓCIOS		R\$ 849,06	R\$ 888,22
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 849,06	R\$ 888,22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 2.379,45	R\$ 4.571,41
FGTS A PAGAR		R\$ 1.282,55	R\$ 2.388,65
INSS A RECOLHER		R\$ 1.096,90	R\$ 2.182,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.395,68	R\$ 1.961,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITAS		R\$ 2.395,68	R\$ 1.961,40
SIMPLES NACIONAL A PAGAR		R\$ 2.395,68	R\$ 1.961,40
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 850,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 850,00
ADIANTAMENTO CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 850,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 189.642,00	R\$ 272.366,47
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.59.EA.D4.EA.6E.32.A4.30.C5.8B.05.04.4E.2E.73.D6.2E.F1.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VINICIUS RONCAGLIO ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA LEGAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 139.642,00	R\$ 222.366,47
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 88.190,86	R\$ 139.642,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 88.190,86	R\$ 139.642,00
AJUSTES CREDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 51.451,14	R\$ 82.724,47
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE		R\$ 51.451,14	R\$ 82.724,47
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.59.EA.D4.EA.6E.32.A4.30.C5.8B.05.04.4E.2E.73.D6.2E.F1.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VINICIUS RONCAGLIO ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 443.187,37	R\$ 565.755,94
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS E PRODUTOS		R\$ 53.158,04	R\$ 74.582,58
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 53.158,04	R\$ 74.582,58
RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 390.029,33	R\$ 491.174,36
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 390.029,33	R\$ 491.174,36
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (32.211,27)	R\$ (50.356,26)
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDAS		R\$ (32.211,27)	R\$ (50.356,26)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (32.070,98)	R\$ (49.073,22)
(-) ISS SOBRE VENDAS		R\$ (140,29)	R\$ (1.283,04)
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO		R\$ (197.990,27)	R\$ (246.541,10)
(-) MATERIAIS E SERVIÇOS DIRETOS		R\$ (103.288,29)	R\$ (75.035,88)
(-) COMPRA DE MATÉRIA PRIMA		R\$ (89.496,39)	R\$ (64.136,57)
(-) FRETES E CARRETOS SOBRE COMPRAS		R\$ (13.791,90)	R\$ (18.073,90)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 0,00	R\$ 7.174,79
(-) MÃO DE OBRA		R\$ (0,00)	R\$ (169.225,42)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS PRODUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (129.448,80)
(-) FÉRIAS PRODUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (25.707,14)
(-) 13º SALÁRIO PRODUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (12.303,12)
(-) FGTS PRODUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.542,76)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.423,46)
(-) SALÁRIOS ADICIONAIS INDUSTRIA		R\$ (0,00)	R\$ (749,14)
(-) DESCONTO ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ 0,00	R\$ 239,00
(-) DESCONTO VALE GÁS PRODUÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 1.710,00
(-) CUSTOS INDIRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.280,00)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO PRODUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (2.280,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (23.141,47)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (23.141,47)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ (21.739,13)
(-) FRETES E CARRETOS SOBRE COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.402,34)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (19.696,25)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (18.797,75)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS COMERCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (13.834,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.59.EA.D4.EA.6E.32.A4.30.C5.8B.05.04.4E.2E.73.D6.2E.F1.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VINICIUS RONCAGLIO ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FÉRIAS COMERCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.471,93)
(-) 13º SALÁRIO COMERCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.211,00)
(-) FGTS COMERCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.280,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (898,50)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (898,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (156.708,93)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (60.488,15)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS ADMINISTRATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (11.961,78)
(-) FÉRIAS ADMINISTRATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (1.178,16)
(-) 13º SALÁRIO ADMINISTRATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (1.047,99)
(-) FGTS ADMINISTRATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (13.518,55)
(-) INDENIZAÇÕES E ABONOS		R\$ (0,00)	R\$ (268,25)
(-) SEGURANÇA DO TRABALHO		R\$ (0,00)	R\$ (2.415,71)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (175,00)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (29.920,71)
(-) HONORÁRIOS DIRETORIA		R\$ (0,00)	R\$ (11.976,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (11.976,00)
(-) DESPESAS COM OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (488,32)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (488,32)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (83.758,46)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (1.844,00)
(-) DESPESAS COM USO DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (417,15)
(-) CONFRATERNIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (18.406,47)
(-) CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (42,50)
(-) TAXAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (302,89)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$ (0,00)	R\$ (25.253,00)
(-) ASSOCIAÇÕES DE CLASSE		R\$ (0,00)	R\$ (760,00)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.180,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.377,34)
(-) CONSERVAÇÃO DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (34.175,11)
VARIAÇÕES DE CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 325,51
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 325,51
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.325,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.59.EA.D4.EA.6E.32.A4.30.C5.8B.05.04.4E.2E.73.D6.2E.F1.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VINICIUS RONCAGLIO ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,27
JUROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 402,18
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 922,67
DESPEAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 11.760,91
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (10,18)
(-) DESPEAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.555,13)
(-) DESPEAS COM COBRANÇA		R\$ (0,00)	R\$ (241,54)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 14.567,76
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 82.724,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.59.EA.D4.EA.6E.32.A4.30.C5.8B.05.04.4E.2E.73.D6.2E.F1.26-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41107930726	CNPJ 22.654.822/0001-29
NOME EMPRESARIAL VINICIUS RONCAGLIO ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1A.59.EA.D4.EA.6E.32.A4.30.C5.8B.05.04.4E.2E.73.D6.2E.F1.26	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22654822000129	VINICIUS RONCAGLIO:226548220	114113339106093825 609972040202758753 282	27/06/2019 a 26/06/2020	Sim
Contador	02646834985	DAIANA MICHELE BETT WOLKER:02646834985	151528039441952729 382797131231686652 770	24/01/2020 a 23/01/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1A.59.EA.D4.EA.6E.32.A4.30.C5.8B.05.
04.4E.2E.73.D6.2E.F1.26-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/05/2020 às 11:25:42

5C.A3.43.34.22.00.AE.BA
E1.21.6A.3E.A8.FE.21.05

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VINICIUS RONCAGLIO ME

CNPJ 22.654.822/0001-29, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 21 de Agosto de 2020, 10:26:00

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=mser@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, l=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.08.24 10:44:34 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriiodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VINICIUS RONCAGLIO ME

CNPJ 22.654.822/0001-29, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecede.



Palmas/PR, 21 de Agosto de 2020, 10:26:47

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=mser@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI,
l=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.08.24 10:44:59 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Certidão n°: 17647715/2020

Expedição: 30/07/2020, às 14:02:42

Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.654.822/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.654.822/0001-29

Razão Social: VINICIUS RONCAGLIO

Endereço: RUA DR BEVILAQUA SN / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2020 a 06/10/2020

Certificação Número: 2020090703465394695984

Informação obtida em 08/09/2020 10:42:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS RONCAGLIO
CNPJ: 22.654.822/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:30 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2020.
Código de controle da certidão: B011.8D86.D47A.1CC4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022553340-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.654.822/0001-29**

Nome: **VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

062

Data: 08/09/2020 10h36min

Número	Validade
6392	07/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VINICIUS RONCAGLIO CNPJ: 22654822000129

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKXFBNLKOCF4BF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 08 de Setembro de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.654.822/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2015
NOME EMPRESARIAL VINICIUS RONCAGLIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VR PRINT		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR. BEVILAQUA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANEXO: GRAFICA KAYGANGUE;
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@KAYGANGUE.COM.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3263-8777		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2020 às 10:43:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná

Nº : 424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 1.721/2006, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

4965 - 4 VINICIOS RONCAGLIO ME
494 EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS

ENDEREÇO

Logradouro: Rua DR. BEVILAQUA
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Palmas

Número: S N
CEP: 85555-000
UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada: Salda Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Inscrição Municipal: 5.4.6197

Anderson de Melo
Assessor de Finanças
Palmira 19.965/2014

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmas(PR), 31 de Agosto de 2015.



RECEITA ESTADUAL



065

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90696696-43	22.654.822/0001-29	06/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VINICIUS RONCAGLIO - ME
Título do Estabelecimento	VR PRINT
Endereço do Estabelecimento	RUA DR. BEVILAQUA, SN, ANEXO KAYGANGUE - CENTRO - CEP 85555-000 FONE: (46) 3263-8777 - FAX: (46) 3263-8777
Município de Instalação	PALMAS - PR, DESDE 06/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1741-9/01 - FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS 1741-9/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO 1812-1/00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 3299-0/02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 5821-2/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 5823-9/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	046.813.059-18	VINICIUS RONCAGLIO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 18/09/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receta Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90696696-43

Emitido Eletronicamente via Internet
19/08/2020 15:04:56Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107930726		NIRE DA FILIAL (se houver, conforme as instruções a seguir)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) VINICIUS RONCAGLIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RELIGIÃO DE DENOMINAÇÃO XXX		
FILHO DE (pai) ORLEI RONCAGLIO		Mãe ZENIRA DE FATIMA VIEIRA	
DATA DO CPM (data de nascimento) 15/03/1989	IDENTIDADE (CPF) 85336568	Diploma (CPF) SSP	UF PR
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO (CPF) 045,815,459-18			
DECLARAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX			
RUA DO COMÉRCIO (rua, av., etc.) RUA BISPO DOM CARLOS		NÚMERO 213	
COMPLEMENTO APTO. 302	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 062 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
TOME EMPRESARIAL VINICIUS RONCAGLIO - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DR. BEVILAQUA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO ANEXO GRAFICA KAYGANGUE	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) CONTABILIDADE@KAYGANGUE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Local) Atividade Principal 5829800 Atividade Secundária 1741901, 1741902, 1812100, 1813001, 1813099, 3299002, 4761003, 5821200, 5823900, 7410299, 8299703	Descrição do Objeto EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.654.822/0001-29	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO (verificar no site) ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		Reconhecimento de firma no verso	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001212496	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado na portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 14:46 SOB N° 20177353678.
PROTOCOLO: 177353678 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704327721. NIRE: 41107930726.
VINICIUS RONCAGLIO ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

Atestado 11/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): VINICIUS RONCAGLIO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Bevilaqua, sn, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 22654822/0001-29 neste ato devidamente representada pelo procurador Orlei Roncaglio de CPF 427082309-72 e RG 2.029.597-0 (SESP PR).

contrato Nº18/2019 pregao nº 06/2019

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Apresentação	R\$ Unit
01	35.000	Nota Fiscal de Produtor Rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, tipo formulário contínuo, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1º em 54g, a 2ª e 3ª via em 55g, a 4ª via em 52g.	0,32

Objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 04 de setembro de 2020

Tiago Lopes araujo
Presidente da Comissão de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, Térreo, Sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000.

Tel: (46) 3262-4981 Email: tabelionatopalmas@gmail.com



068

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o **Livro de Procurações Públicas nº 207, às fls. 108/109V**, deste Tabelionato de Notas, nele consta lavrada dia **24/01/2019** a seguinte procuração: "**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ VINICIUS RONCAGLIO - ME a ORLEI RONCAGLIO**, na forma a seguir: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Tabelionato de Notas, perante mim, Elisângela Piva Deres, Escrevente Substituta Legal da Tabeliã, compareceu como **outorgante: VINICIUS RONCAGLIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 22.654.822/0001-29, com sede à Rua Dr. Bevilacqua, s/nº, bairro Centro, Palmas/PR, reconhecida através do Requerimento de Empresário, devidamente registrado sob n.º 41107930726 em data de 16/06/2015, 1º Alteração Contratual registrada sob n.º 20177353678 em data de 08/11/2017, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) emitida dia 27/08/2018 sob n.º 18/556653-7 e consulta de documentos arquivados da Junta Comercial verificada dia 03/09/2018, cujos documentos foram apresentados no original e suas cópias ficam arquivadas às folhas 192 à 197, da pasta n.º 17 de arquivamento de Contratos Sociais deste Tabelionato de Notas; **neste ato representada por seu(s) sócio(s) VINICIUS RONCAGLIO**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 15/03/1989, natural de Palmas/PR, filho de Orlei Roncaglio e Cenira de Fatima Vieira Roncaglio, portador da cédula de identidade RG sob n.º 8533656-8-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 045.813.059-18, residente e domiciliado na Avenida Coronel Jose osorio, n.º 673, centro, Palmas/PR, pessoa identificada documentalmente por mim Escrevente Substituta Legal e cuja capacidade para o ato reconheço e dou fé. Então pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o **outorgado(a): ORLEI RONCAGLIO**, de nacionalidade brasileira, Separado extrajudicialmente, industrial, nascido em 04/09/1961, natural de Palmas/PR, filho de José Roncaglio e Diva Ceni Roncaglio, portador da cédula de identidade RG sob n.º 2029597-0-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 427.082.309-72, residente e domiciliado na Av Coronel João Pimpão, n.º 1070, Apto 303, Centro, Palmas/PR; a quem confere os poderes amplos, gerais e ilimitados, possa tratar de todos os seus negócios, gerir e livremente administrar bens e interesses da firma outorgante, matriz bem como suas filiais, podendo transigir em juízo ou fora dele; contratar ou ajustar pessoal necessário ao serviço, tais como motoristas, gerentes, auxiliares, serventes em geral, cobradores, contratar advogados, liquidar seguros em caso de acidentes, satisfazer todas as exigências legais perante as repartições e poderes públicos, inclusive perante a Junta Comercial, Agência de Rendas Estadual, Receita Federal, autarquias e paraestatais, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil das pessoas naturais, Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Protestos, INCRA, IBAMA, I.A.P., I.N.S.S., Junta de

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Centro, Palmas/PR - CEP: 85.550-000. Email: tabelionatopalmas@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
Centro Comercial João Paulo II - Centro
Palmas/PR - Tel: (46) 3262-4981
tabelionatopalmas@gmail.com

PR

<QR CODE>

— AUTENTICAÇÃO 043151 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Cópia redigida Palmas - PR, 09 de setembro de 2019.

Em test. da verdade

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente

Instrumentado



Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento

Juliana C. Schneider Consoli
Instrumentada

0783906



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, Térreo, Sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000.

Tel: (46) 3262-4981 Email: tabelionatopalmas@gmail.com

Conciliação e Julgamento, Justiça Comum e Federal, Ministério Público, Ministério do Trabalho, Sindicatos, Departamento de Transito, Junta Comercial ou quaisquer outros órgãos público ou privado, requerendo e assinado o que julgar conveniente, promover qualquer modificação ou alteração de horários, comprar e vender veículos automotores, máquinas, mercadorias, equipamentos, direitos e ações, representá-la perante a Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça comum, podendo pagar e receber importâncias, passar recibos, dar e receber quitações, representá-la perante repartições públicas em geral, firmar contratos em geral, inclusive de compra e venda de bens móveis ou imóveis, rurais ou urbanos, podendo mandar lavrar e assinar escrituras públicas de compra e venda, doação, permuta, cessão, inventário, recolher impostos, pagar taxas e emolumentos, dar e receber a venda por boa, firme e valiosa, responder pela evicção legal, estipular cláusulas e condições; administrar estabelecimentos comerciais e industrial, podendo inclusive vender cotas, pelo preço que convencionar ou ajustar com terceiros, promovendo a respectiva alteração contratual, podendo assinar duplicatas, receber, passar recibos, contrair débitos, prestar avais ou fianças, endossar cheques, ordens de pagamento, receber quaisquer importâncias devidas à firma outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitações, dirigir qualquer veículo de propriedade da mesma, em qualquer parte do Território Nacional, bem como no Exterior (Argentina e Paraguai); podendo representá-la perante o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN, podendo preencher cadastros e recadastramento de veículos, solicitar todo e qualquer tipo de documentos, solicitar e retirar certidões, apresentar defesas, impugnações, podendo ainda dito procurador, contratar e despedir funcionários e empregados, contratar advogados com os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", assinar contratos, receber citações iniciais, bem como receber citações em quaisquer fases e graus processuais em nome da firma outorgante, representá-la junto a Delegacia da Receita Federal, Delegacia da Receita Estadual, Delegacia de Polícia, Prefeituras Municipais, podendo apresentar e retirar todo e qualquer documento, retirar certidões, guias, apresentar defesas, solicitar e prestar informações, assinar termos, parcelamento de dívidas; representá-la junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo assinar remessas e retiradas de correspondências ou mercadorias; podendo ainda dito procurador, representá-la em quaisquer pessoas jurídicas em que a ora firma outorgante figure como sócia gerente ou quotista, podendo assinar termos, comparecer em reuniões, assinar atas, livros de protocolos e registros, solicitar e prestar informações, apresentar e retirar todo e qualquer documento, assinar alterações contratuais, votar e ser votado em assembleias de quaisquer natureza; podendo enfim dito procurador, usar dos poderes necessários ao completo desempenho do presente mandato para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la das contrárias, seguindo uma as outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda, os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, e mais os poderes para representar a firma outorgante perante o

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Centro, Palmas/PR - CEP: 85.555-000. Email: tabelionatopalmas@gmail.com

carimbo
Alexandria C. Schneider Consoli
Escritório Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
Centro, Palmas/PR - CEP: 85.555-000
Fone: (46) 3262-4981
E-mail: tabelionatopalmas@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual comparei e dou fé

Cópia feita em Palmas - PR, no Tabelionato de Notas de Palmas - PR, em 20/06/2010.
Em test. da verdade,
Juizantada
NOTAS DE PALMAS - PR
3262-4981

RS 3.986,00(0) - Selo: R\$ 0.80 - Total: R\$ 4.786

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, Térreo, Sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000.

Tel: (46) 3262-4981 Email: tabelionatopalmas@gmail.com



070

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I.N.S.S., podendo para tanto dito procurador, protocolar e solicitar benefícios, assinar documentos de quaisquer espécie ou natureza, fazer recadastramentos, solicitar senhas, receber importâncias, passar recibos, dar quitações, acompanhar processos de aposentadorias ou pensões, assinando o que se fizer necessário, e também os poderes para representar a firma outorgante perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BEM COMO EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCÁRIA E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, podendo para tanto dito procurador, receber importâncias, passar recibos, movimentar conta corrente ou cademeta de poupança, assinando a respectiva ficha de proposta, contrato de abertura de contas corrente, preencher cartão de assinatura, efetuar depósitos e retiradas, retirar talonários de cheques, fazer descontos, sacar e aceitar duplicatas e letras de câmbio, emitir e endossar warrants, aceitar, endossar, caucionar, efetuar descontos, receber títulos e valores, fazer depósitos em conta corrente, fazer aplicações financeiras, solicitar senhas, saldos e extratos bancários, solicitar empréstimos bancários de qualquer natureza, emitir, assinar e endossar cheques, assinar contratos de limites de créditos, dar recibos e quitações, autorizar débitos, inclusive automáticos, fazer ordens de pagamento, endossar cheques emitidos em favor da firma outorgante e títulos para cobrança simples, a fim de receber o seu valor em dinheiro ou depositá-los, assinar papéis e quaisquer outros documentos, correspondências, celebrar contratos, cadastrar senhas, solicitar cartões magnéticos, firmar instrumentos de confissão/composição de dívida e contrato, promover recadastramentos, representá-la perante repartições públicas e órgãos governamentais, praticando todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, responsabilizando a firma outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações que o outorgado fizer e pelos atos que praticas nos limites e por força deste mandato, enfim, praticar nos limites e por força deste mandato, enfim, representar em todos os termos e condições de bens desde a sua colação, sem prestação de contas. (LAVRADO SOB MINUTA). Vedado o substabelecimento. **A outorgante declara que forneceu todos os elementos à lavratura da presente procuração, que a leu e assume exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão de suas declarações. As partes estão cientes de que de acordo com o artigo 682 do Código Civil cessa a procuração nas seguintes condições: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio.** Resultado da consulta em nome da outorgante e do outorgado junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça): RESULTADO NEGATIVO, Códigos HASH: 976e.20c7. eb9b. 9e5d. 7259.7e7f. 92d3.9c62.f239.59bd, CNPJ pesquisado 22.654.822/0001-29 de VINICIUS RONCAGLIO - ME (VR PRINT) na data 24/01/2019 às 16:02:13 horas; c2a0.c2c7.f703.0041.c33d.9166.c3bc. b65c. 1d7f.c22e, CPF pesquisado 427.082.309-72 de ORLEI RONCAGLIO na data 24/01/2019 às**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Centro, Palmas/PR - CEP: 85.550-000. Email: tabelionatopalmas@gmail.com



ORCODE:

— AUTENTICAÇÃO 043151 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Cópia reduzida Palmas - PR, 09 de Setembro de 2017.

Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - escreve (e)

(46) 3262-4981

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento

Adriana C. Schneider Consoli
Tabeliã Juramentada

0783907



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, Térreo, Sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000.

Tel: (46) 3262-4981 Email: tabelionatopalmas@gmail.com

16:02:51 horas. Assim disse, outorgou e pediu que lhe lavrasse esta procuração que depois de lida e achada conforme, assina a outorgante. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais para o ato. **Funrejus:** Guia nº 14000000004337981-3, Valor: R\$ 18,56, data de recolhimento: 24/01/2019, arquivada em pasta própria nestas notas. Eu, (aa), Elisângela Piva Deres, Escrevente Substituta Legal da Tabeliã de Notas, lavro e assino o ato, bem como extraio traslado nesta oportunidade. **Emolumentos: R\$74,23(VRC 384,62) + Selo: R\$0,80 = R\$101,01.** Selo(s): aUsvr.D0LGL.LJA4J-Mjp8E.4HdF consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>. (aa) **VINICIUS RONCAGLIO - Representante, (aa) ELISANGELA PIVA DERES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA LEGAL.**

Nada mais continha a referida procuração pública, a qual bem e fielmente extrai a presente certidão, do que dou fé. **Emolumentos: R\$7,72 (VRC 40,00) + Selo: R\$0,80 + FUNDEP: R\$ 0,39 + Funrejus 25: R\$ 1,93 + ISS (5%): R\$ 0,39. Total: 11,23.**

Palmas, 13 de março de 2020.

Em testº. da verdade.

Elisângela Piva Deres

ELISANGELA PIVA DERES
Escrevente Substituta Legal



TABELIONATO DE NOTAS DE
PALMAS/PR
CNPJ 27.529.271/0001-95
Rua Augusto Guimarães, nº 1074 - Centro
Comercial João Paulo II - Térreo - Sala 1-01
Centro - Palmas/PR - CEP: 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981
tabelionatopalmas@gmail.com

Elisângela Piva Deres
Escrevente Substituta Legal

Funarpen
SELO DIGITAL Nº
QVrhH.tKD2z.IdCtX
Controle:
a6NbQ.nGWze
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
Centro Comercial João Paulo II - Centro
Palmas/PR - Tel: (46) 3262-4981
tabelionatopalmas@gmail.com

PR

AUTENTICAÇÃO 043151

Autentica a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Cópia reduzida. Palmas - PR, 03 de setembro de 2020.
Em testº. da verdade.
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente Juramentada
Emolumentos R\$ 3,86(20,00) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$4,66



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Centro, Palmas/PR - CEP: 85.550-000. Email: tabelionatopalmas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000
 Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com



072

Protocolo: 00110

Data: 24/01/2019

1º TRASLADO

Livro: 207

Folha: 108

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE
FAZ VINICIUS RONCAGLIO - ME a ORLEI
RONCAGLIO, na forma a seguir:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Tabelionato de Notas, perante mim, Elisângela Piva Deres, Escrevente Substituta Legal da Tabeliã, compareceu como **outorgante: VINICIUS RONCAGLIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 22.654.822/0001-29, com sede à Rua Dr. Bevilacqua, s/nº, bairro Centro, Palmas/PR, reconhecida através do Requerimento de Empresário, devidamente registrado sob nº 41107930726 em data de 16/06/2015, 1º Alteração Contratual registrada sob nº 20177353678 em data de 08/11/2017, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) emitida dia 27/08/2018 sob nº 18/556653-7 e consulta de documentos arquivados da Junta Comercial verificada dia 03/09/2018, cujos documentos foram apresentados no original e suas cópias ficam arquivadas às folhas 192 à 197, da pasta nº 17 de arquivamento de Contratos Sociais deste Tabelionato de Notas; **neste ato representada por seu(s) sócio(s) VINICIUS RONCAGLIO**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 15/03/1989, natural de Palmas/PR, filho de Orlei Roncaglio e Cenira de Fatima Vieira Roncaglio, portador da cédula de identidade RG sob nº 8533656-8-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 045.813.059-18, residente e domiciliado na Avenida Coronel Jose osorio, nº 673, centro, Palmas/PR, pessoa identificada documentalmente por mim Escrevente Substituta Legal e cuja capacidade para o ato reconheço e dou fé. Então pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o **outorgado(a): ORLEI RONCAGLIO**, de nacionalidade brasileira, Separado extrajudicialmente, industrial, nascido em 04/09/1961, natural de Palmas/PR, filho de José Roncaglio e Diva Ceni Roncaglio, portador da cédula de identidade RG sob nº 2029597-0-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 427.082.309-72, residente e domiciliado na Av Coronel João Pimpão, nº 1070, Apto 303, Centro, Palmas/PR; a quem confere os poderes amplos, gerais e ilimitados, possa tratar de todos os seus negócios, gerir e livremente administrar bens e interesses da firma outorgante, matriz bem como suas filiais, podendo transigir em juízo ou fora dele; contratar ou ajustar pessoal necessário ao serviço, tais como motoristas, gerentes, auxiliares, serventes em geral, cobradores, contratar advogados, liquidar seguros em caso de acidentes, satisfazer todas as exigências legais perante as repartições e poderes públicos, inclusive perante a Junta Comercial, Agência de Rendas Estadual, Receita Federal, autarquias e paraestatais, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil das pessoas naturais, Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Protestos, INCRA, IBAMA, I.A.P., I.N.S.S., Junta de Conciliação e Julgamento, Justiça Comum e Federal, Ministério Público, Ministério do Trabalho, Sindicatos, Departamento de

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato
 foi afixado na última folha deste documento

685075



— AUTENTICAÇÃO 032174 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Cópia reduzida.

Palmas - PR, 17 de setembro de 2019.

Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER

CONSOL:

Escrevente Juramentada

Alexandra C. Schneider Consoli

Emolumentos: R\$ 45,22 (20,00) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 47,12





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com

Protocolo: 00110

Data: 24/01/2019

1º TRASLADO

Livro: 207 Folha: 108V

Transito, Junta Comercial ou quaisquer outros órgãos público ou privado, requerendo e assinado o que julgar conveniente, promover qualquer modificação ou alteração de horários, comprar e vender veículos automotores, máquinas, mercadorias, equipamentos, direitos e ações, representá-la perante a Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça comum, podendo pagar e receber importâncias, passar recibos, dar e receber quitações, representá-la perante repartições públicas em geral, firmar contratos em geral, inclusive de compra e venda de bens móveis ou imóveis, rurais ou urbanos, podendo mandar lavrar e assinar escrituras públicas de compra e venda, doação, permuta, cessão, inventário, recolher impostos, pagar taxas e emolumentos, dar e receber a venda por boa, firme e valiosa, responder pela evicção legal, estipular cláusulas e condições; administrar estabelecimentos comerciais e industrial, podendo inclusive vender cotas, pelo preço que convencionar ou ajustar com terceiros, promovendo a respectiva alteração contratual, podendo assinar duplicatas, receber, passar recibos, contrair débitos, prestar avais ou fianças, endossar cheques, ordens de pagamento, receber quaisquer importâncias devidas à firma outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitações, dirigir qualquer veículo de propriedade da mesma, em qualquer parte do Território Nacional, bem como no Exterior (Argentina e Paraguai); podendo representá-la perante o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN, podendo preencher cadastros e recadastramento de veículos, solicitar todo e qualquer tipo de documentos, solicitar e retirar certidões, apresentar defesas, impugnações, podendo ainda dito procurador, contratar e despedir funcionários e empregados, contratar advogados com os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", assinar contratos, receber citações iniciais, bem como receber citações em quaisquer fases e graus processuais em nome da firma outorgante, representá-la junto a Delegacia da Receita Federal, Delegacia da Receita Estadual, Delegacia de Polícia, Prefeituras Municipais, podendo apresentar e retirar todo e qualquer documento, retirar certidões, guias, apresentar defesas, solicitar e prestar informações, assinar termos, parcelamento de dívidas; representá-la junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo assinar remessas e retiradas de correspondências ou mercadorias; podendo ainda dito procurador, representá-la em quaisquer pessoas jurídicas em que a ora firma outorgante figure como sócia gerente ou quotista, podendo assinar termos, comparecer em reuniões, assinar atas, livros de protocolos e registros, solicitar e prestar informações, apresentar e retirar todo e qualquer documento, assinar alterações contratuais, votar e ser votado em assembleias de quaisquer natureza; podendo enfim dito procurador, usar dos poderes necessários ao completo desempenho do presente mandato para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la das contrárias, seguindo uma as outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda, os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, e mais os poderes para representar a firma outorgante perante o INSTITUTO NACIONAL

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato
foi anexado na última folha deste documento



AUTENTICAÇÃO 032174

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Cópia reduzida.

Palmas - PR, 17 de setembro de 2019.

Em test. da verdade.

CONSOL!

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER

Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 48,32(20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 47,12



Alexandra C. Schneider Consol
Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabela

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com



074

Protocolo: 00110

Data: 24/01/2019

1º TRASLADO

Livro: 207

Folha: 109

DE SEGURO SOCIAL - I.N.S.S., podendo para tanto dito procurador, protocolar e solicitar benefícios, assinar documentos de quaisquer espécie ou natureza, fazer recadastramentos, solicitar senhas, receber importâncias, passar recibos, dar quitações, acompanhar processos de aposentadorias ou pensões, assinando o que se fizer necessário, e também os poderes para representar a firma outorgante perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BEM COMO EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCÁRIA E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, podendo para tanto dito procurador, receber importâncias, passar recibos, movimentar conta corrente ou caderneta de poupança, assinando a respectiva ficha de proposta, contrato de abertura de contas corrente, preencher cartão de assinatura, efetuar depósitos e retiradas, retirar talonários de cheques, fazer descontos, sacar e aceitar duplicatas e letras de câmbio, emitir e endossar warrants, aceitar, endossar, caucionar, efetuar descontos, receber títulos e valores, fazer depósitos em conta corrente, fazer aplicações financeiras, solicitar senhas, saldos e extratos bancários, solicitar empréstimos bancários de qualquer natureza, emitir, assinar e endossar cheques, assinar contratos de limites de créditos, dar recibos e quitações, autorizar débitos, inclusive automáticos, fazer ordens de pagamento, endossar cheques emitidos em favor da firma outorgante e títulos para cobrança simples, a fim de receber o seu valor em dinheiro ou depositá-los, assinar papéis e quaisquer outros documentos, correspondências, celebrar contratos, cadastrar senhas, solicitar cartões magnéticos, firmar instrumentos de confissão/composição de dívida e contrato, promover recadastramentos, representá-la perante repartições públicas e órgãos governamentais, praticando todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, responsabilizando a firma outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações que o outorgado fizer e pelos atos que praticas nos limites e por força deste mandato, enfim, praticar nos limites e por força deste mandato, enfim, representar em todos os termos e condições de bens desde a sua colação, sem prestação de contas. (LAVRADO SOB MINUTA). Vedado o substabelecimento. A outorgante declara que forneceu todos os elementos à lavratura da presente procuração, que a leu e assume exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão de suas declarações. As partes estão cientes de que de acordo com o artigo 682 do Código Civil cessa a procuração nas seguintes condições: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. Resultado da consulta em nome da outorgante e do outorgado junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça):

RESULTADO	NEGATIVO,	Códigos	HASH:
976e.20c7.eb9b.9e5d.7259.7e7f.	92d3.9c62.f239.59bd,	CNPJ	pesquisado
22.654.822/0001-29 de VINICIUS RONCAGLIO - ME (VR PRINT) na data			
24/01/2019	às	16:02:13	horas;

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

685076

Certifico que o Selo de Autenticidade do ano
foi afixado na última folha deste documento



--- AUTENTICAÇÃO 032174 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Cópia reduzida.

Palmas - PR, 17 de setembro de 2019.

Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER

CONSOL!

Escrevente Juramentada

Emolumentos R\$ 46,32(20,00) + selo R\$ 0,80 -- Total R\$ 47,12



Alexandra C. Schneider Consol
Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Adriana Bruner Gomes - Tabeliã

Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Ed. João Paulo II, térreo, sala 1, Centro, Palmas/PR - CEP 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981. Email: tabelionatopalmas@gmail.com

Protocolo: 00110 Data: 24/01/2019 1º TRASLADO Livro: 207 Folha: 109V

c2a0.c2c7.f703.0041.c33d.9166.c3bc.b65c.1d7f.c22e, CPF pesquisado 427.082.309-72 de ORLEI RONCAGLIO na data 24/01/2019 às 16:02:51 horas. Assim disse, outorgou e pediu que lhe lavrasse esta procuração que depois de lida e achada conforme, assina a outorgante. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais para o ato. **Funrejus:** Guia nº 14000000004337981-3, Valor: R\$ 18,56, data de recolhimento: 24/01/2019, arquivada em pasta própria nestas notas. Eu, Elisângela Piva Deres, Escrevente Substituta Legal da Tabeliã de Notas, lavro e assino o ato, bem como extraio traslado nesta oportunidade. **Emolumentos:** R\$ 74,23(VRC 384,62) + Selo: R\$ 0,80 = R\$ 75,03. Assinaram nesta procuração: (a) VINICIUS RONCAGLIO - Representante da Outorgante, ELISANGELA PIVA DERES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA LEGAL. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

Palmas/PR, 24 de janeiro de 2019.

Em test°. Elisângela Piva Deres da verdade.

Elisângela Piva Deres
ELISANGELA PIVA DERES

Escrevente Substituta Legal

TABELIONATO DE NOTAS DE
PALMAS/PR
CNPJ 27.529.271/0001-06
Rua Augusto Guimarães, nº 1074 - Centro
Ed. João Paulo II - Térreo - Sala 01
Palmas/PR - CEP: 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981
tabelionatopalmas@gmail.com

Elisângela Piva Deres
Escrevente Substituta Legal



Funarpen
SELO DIGITAL Nº
aUsvr.D0LGL.LJA4J
Controle:
Mjp8E.4HdF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Documentos impressos por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



----- AUTENTICAÇÃO 032174 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Cópia reduzida.
Palmas - PR, 17 de setembro de 2019.
Em test°. Alexandra Cristina Schneider

CONSOL:

Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 46,32(20 CO) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 47,12



Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente Juramentada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ORLEI RONCAGLIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2029597-0 / SSP / PR

CPF
427.082.309-72

DATA NASCIMENTO
04/09/1961

FILIAÇÃO
JOSE RONCAGLIO
DIVA CENI RONCAGLIO

PROFISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HABIL.
AB

VALIDADE
04/10/2021

INSCRIÇÃO
28/05/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
133345265

PROIBIDO PLASTIFICAR
133345265

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
04/10/2016

LOCAL
PALMAS, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

28196657961
PR511604497

DETRAN-PR (PARANÁ)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107930726		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a 0001) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome do(a) titular) VINICIUS RONCAGLIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RG (RG DE BRASILEIRO) XXX		
DEBIDO DE PRAZOS ORLEI RONCAGLIO		INSCRIÇÃO CENIRA DE FATIMA VIEIRA	
DATA DE NASCIMENTO 15/03/1989	IDENTIDADE (documento) 85336568	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (CPF do(a) titular) XXX			
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado) RUA BISPO DOM CARLOS		NÚMERO 213	
COMPLEMENTO APTO 302	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VINICIUS RONCAGLIO - ME		ENTRADA EM USO ME (Microempresa)	
ENDEREÇO (logradouro, número) RUA DR. BEVILAQUA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO ANEXO GRAFICA KAYGANQUE	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADE@KAYGANQUE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (em extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE E CONDIÇÃO CNPJ (CNPJ) 5829800 Atividade Secundária 1741901, 1741902, 1812100, 1813001, 1813099, 3299002, 4761003, 5621200, 5823900, 7410299, 8299703	Descrição do Objeto EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS.		
DATA DE INSCRIÇÃO ÀS ATIVIDADES 12/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.654.822-0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL SOLICITAÇÃO DE REGISTRO ☐ SIM ☒ NÃO
DATA ASSINATURA 20/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	RECONHECIMENTO DE NOTAS PRIMAS/PP	Reconhecimento de firma no verso
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		PR1170001212496	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Palmas



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 14:46 SOB Nº 20177353678.
PROTOCOLO: 177353678 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704327721. NIRE: 41107930726.
VINICIUS RONCAGLIO ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VINICIUS RONCAGLIO - ME			Protocolo: PRC2003561822
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Boleto) 1110935728	CNPJ 22.654.322/0001-29	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/06/2015	Início de Atividade 12/06/2015
Endereço Completo Rua DR. SILVIA AQUA, Nº 511, ANEXO GRAFICA RAYGANGLE, CENTRO-FARMAS-PR- CEP:56525-000			
Objeto EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porta VE (pessoa física)
Último Arquivamento Data 08/11/2017	Número 20177353673	Ato/Evento 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status XXXX
Nome do Empresário: VINICIUS RONCAGLIO Identidade: 45336568 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 045.513.059-18 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2020, às 06:51:42 (horário de Brasília).
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A3NBAC11.



PRC2003561822

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





Vinicius Roncaglio - ME

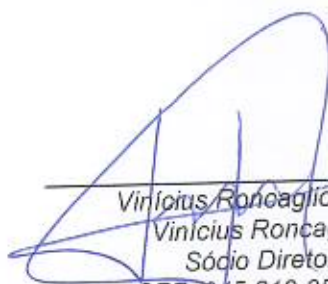
Edital de Licitação – Pregão Presencial 39/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Vinicius Roncaglio - Me inscrito no CNPJ nº 22.654.822/0001-29, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Vinicius Roncaglio portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.533.656-8 SSP/PR e do CPF nº 045.813.059-18, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 39/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas (PR), em 09 de Setembro de 2020.



Vinicius Roncaglio - ME
Vinicius Roncaglio
Sócio Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SESP/PR

VINICIUS RONCAGLIO - ME**22.654.822/0001-29**

85555-000 - Palmas - Paraná
Rua Dr. Bevilacqua
Centro



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

ADJUDICAÇÃO

Processo 86/2020 – Pregão 39/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 10/09/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- contratar o fornecimento confecção de impressos e adesivos

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Vinicius Roncaglio-ME	22.654.822/0001-29	Orlei Roncaglio	427.082.309-72

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ / item
01	Vinicius Roncaglio-ME	700,00
Item	Proponente	R\$ / item
02	Vinicius Roncaglio-ME	700,00
Item	Proponente	R\$ / item
03	Vinicius Roncaglio-ME	700,00
Item	Proponente	R\$ / item
04	Vinicius Roncaglio-ME	700,00
Item	Proponente	R\$ / item
05	Vinicius Roncaglio-ME	700,00
Item	Proponente	R\$ / item
06	Vinicius Roncaglio-ME	3.300,00
Item	Proponente	R\$ / item
07	Vinicius Roncaglio-ME	1.400,00
Item	Proponente	R\$ / item
08	Vinicius Roncaglio-ME	1.701,00
Item	Proponente	R\$ / item
09	Vinicius Roncaglio-ME	2.540,00
Item	Proponente	R\$ / item
10	Vinicius Roncaglio-ME	1.820,00



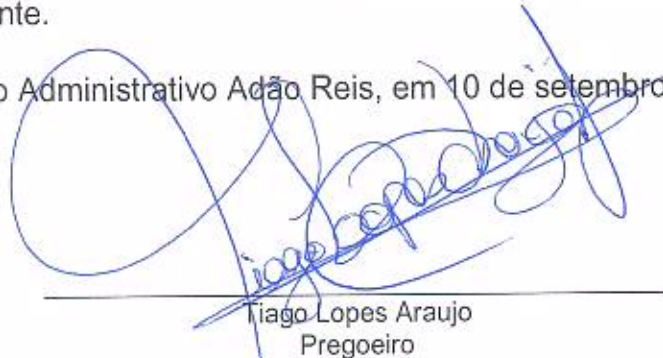
**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

081

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de setembro de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO**

Processo 86/2020 – Pregão 39/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 10/09/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- contratar o fornecimento confecção de impressos e adesivos

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Rep. Legal	CPF rep. legal
Vinicius Rencaglio-ME	22.654.822/0001-29	Cleir Rencaglio	427.082.308-72

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ / Item
01	Vinicius Rencaglio-ME	700,00
Item	Proponente	R\$ / Item
02	Vinicius Rencaglio-ME	700,00
Item	Proponente	R\$ / Item
03	Vinicius Rencaglio-ME	700,00
Item	Proponente	R\$ / Item
04	Vinicius Rencaglio-ME	700,00
Item	Proponente	R\$ / Item
05	Vinicius Rencaglio-ME	700,00
Item	Proponente	R\$ / Item
06	Vinicius Rencaglio-ME	3.300,00
Item	Proponente	R\$ / Item
07	Vinicius Rencaglio-ME	1.400,00
Item	Proponente	R\$ / Item
08	Vinicius Rencaglio-ME	1.701,00
Item	Proponente	R\$ / Item
09	Vinicius Rencaglio-ME	2.540,00
Item	Proponente	R\$ / Item
10	Vinicius Rencaglio-ME	1.820,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de setembro de 2020.

Tiago Lopes Araújo - Pregoeiro

Ludmila



HOMOLOGAÇÃO

Processo 86/2020 – Pregão 39/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- **contratar o fornecimento confecção de impressos e adesivos**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 86/2020 – Pregão 39/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- contratar o fornecimento confecção de impressos e adesivos

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de setembro de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

CONTRATO Nº 71/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 39/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr Bevilaqua nº s/n, em Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.654.822/0001-29 neste ato devidamente representada por Vinicius Roncaglio de CPF 045.813.059-18 e RG 8533656-8.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 39/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor vermelho	140,00	700,00
02	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor laranja	140,00	700,00
03	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor amarelo	140,00	700,00
04	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor verde	140,00	700,00
05	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor azul	140,00	700,00
06	1.000	UN	Pasta: Pasta oficial, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 4 cores, papel cartão triplex comercial 300g, plastificado brilhoso em um lado, com vinco/dobra e furação padrão	3,30	3.300,00
07	700	UN	Requerimento: Formulário para requerimentos, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 1 cor, papel cartão triplex comercial 250g, cintado	2,00	1.400,00
08	700	UN	Ficha: ficha de registro funcional, aberta em dimensões de 297x420mm, impressão 1 cor, cartolina verde 180 g, com vinco, dobra, cintado	2,43	1.701,00
09	2.000	UN	Envelopes: envelopes com timbre, 240x340mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shirinkado	1,27	2.540,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

10	2.000	UN	Envelopes: envelopes com timbre, 180x250mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shirinkado	0,91	1.820,00
----	-------	----	--	------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.261,00(quatorze mil duzentos e sessenta e um reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

03296 -conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

00460 -conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

0540 -conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

00880 -conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

03295 -conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

00430 -conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

0520 -conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

00870 -conta de despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 76438-8, agência nº 737 Banco Sicredi I. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.



- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 Local: o objeto solicitado deverá ser entregue diretamente ao setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento de compras, à custa do contratado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento municipal de administração desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;



1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;



1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

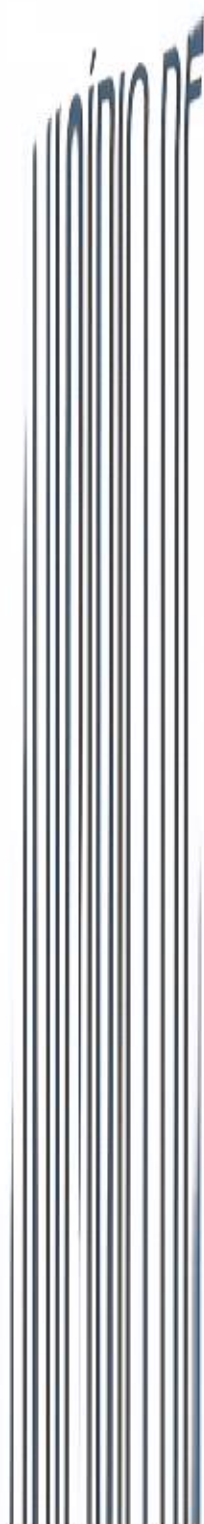
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

HA



193



1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

44



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de administração, através do Sr(a) Aline Pires que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 14 de setembro de 2020.

Mais Amado de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

CONTRATO Nº 71/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 39/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr Bevilaqua nº s/n, em Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.654.822/0001-29 neste ato devidamente representada por Vinicius Roncaglio de CPF 045.813.059-18 e RG 8533656-8.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 39/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor vermelho	140,00	700,00
02	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor laranja	140,00	700,00
03	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor amarelo	140,00	700,00
04	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor verde	140,00	700,00
05	05	UN	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190g c/1.000 etiquetas cor azul	140,00	700,00
06	1.000	UN	Pasta: Pasta oficial, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 4 cores, papel cartão triplex comercial 300g, plastificado brilhoso em um lado, com vinco/dobra e furação padrão	3,30	3.300,00
07	700	UN	Requerimento: Formulário para requerimentos, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 1 cor, papel cartão triplex comercial 250g, cintado	2,00	1.400,00
08	700	UN	Ficha: ficha de registro funcional, aberta em dimensões de 297x420mm, impressão 1 cor, cartolina verde 180 g, com vinco, dobra, cintado	2,43	1.701,00
09	2.000	UN	Envelopes: envelopes com timbre, 240x340mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shirinkado	1,27	2.540,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

10	2.000	UN	Envelopes: envelopes com timbre, 180x250mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shirinkado	0,91	1.820,00
----	-------	----	--	------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.261,00(quatorze mil duzentos e sessenta e um reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
03296 -conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
00460 -conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
0540 -conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
00880 -conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
03295 -conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
00430 -conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
0520 -conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
00870 -conta de despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 76438-8, agência nº737 Banco Sicredi I. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 Local: o objeto solicitado deverá ser entregue diretamente ao setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento de compras, à custa do contratado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento municipal de administração desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;



1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

105

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de administração, através do Sr(a) Aline Pires que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 14 de setembro de 2020.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020

Data 14/09/2020 Ref. Pregão 39/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, da CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR). CONTRATADO(A): VINICIUS RONCAGLIO-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr Bevilacqua nº s/n, em Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.654.822/0001-29 neste ato devidamente representada por Vinicius Roncaglio de CPF 045.813.059-1B e RG 8533656-8. OBJETO: fornecimento da prestação de serviços de impressos bem como descrição pormenorizada constante do processo de pregão 39/20. VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.511,00(quatorze mil quinhentos e onze reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços. Prazo de execução: 12 meses Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19) 03296 -conta de despesa 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração 00460 -conta de despesa 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos 0540 -conta de despesa 007 DIVISÃO DE MATERIAIS 04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais 00880 -conta de despesa 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19) 03296 -conta de despesa 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração 00430 -conta de despesa 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos 0520 -conta de despesa 007 DIVISÃO DE MATERIAIS 04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais 00870 -conta de despesa

Código 9102



**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 71/2020-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 71/2020, decorrente do pregão 39/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2195 do DIOEMS de 15/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2366 conta de despesa

4941 fonte

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2401 conta de despesa

4941 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



Ofício nº. 286/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 16 de outubro de 2020.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado apostilamento no contrato abaixo

CONTRATO Nº 71/2020-PMCDs, REF. PREGÃO 39/2020
CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO - ME

10.301.1001.2031

4941

377945

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
Tiago Lopes Araujo
Setor de Compras
Coronel Domingos Soares - Paraná

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP - 85.557-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01

CONTRATO 71/2020-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 71/2020, decorrente do pregão 39/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2195 do DIOEMS de 15/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2366 conta de despesa

4941 fonte

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2401 conta de despesa

4941 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod 221007



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
20253024

111

Memorando Interno 024/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 03 de fevereiro de 2021

Aos Cuidados
Rafaela Schereiner
Analista Administrativo
Setor de Compras e Licitação

Assunto: Apostilamento

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar que seja realizado
apostilamento ao contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N° 71/2020-PMCDS

REF. PREGÃO 39/2020

CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO - ME, pessoa jurídica de direito
privado, com sede a Rua Dr Bevilacqua n° s/n, em Palmas, Estado do Paraná,
inscrita no CNPJ sob n° 22.654.822/0001-29 neste ato devidamente
representada por Vinicius Roncaglio de CPF 045.813.059-18 e RG 8533656-8.

Bloco: 08.244.0801.2034 Proteção Social Básica

Fonte: 940

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição
para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Angelica Graeff Catapan

Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

112

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 71/2020-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 57/2020, decorrente do pregão 26/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2195 do DIOEMS de 15/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2034 Proteção Social Básica
2720 Conta de despesa
940 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 - CONTRATO 71/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 57/2020, decorrente do pregão 26/2020, que se regerá pela legislação pertinente. Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2195 do DIOEMS de 15/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2034 Proteção Social Básica

2720 Conta de despesa

940 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cad500701



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

39/29

TERMO ADITIVO 4 CONTRATO 71/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **Vinicius Roncaglio - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Bevilacqua, s/n - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **22.654.822/0001-29** neste ato devidamente representada por Vinicius Roncaglio de CPF 045.813.059-18, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 3.390,25 (Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4894	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190	UN	1,00	140,00	140,00
1	2	4895	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190	UN	1,00	140,00	140,00
1	3	4896	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190	UN	1,00	140,00	140,00
1	4	4897	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190	UN	1,00	140,00	140,00
1	5	4898	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta escala em adesivo brilho ADC 200 a 190	UN	1,00	140,00	140,00
1	6	4899	Pasta: Pasta oficial, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 4 cores, papel cartão triplex comercial 300g, plastificado brilhoso em um lado, com vinco/dobra e furação padrão	UN	250,00	3,30	825,00
1	7	4900	Requerimento: Formulário para requerimentos, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 1 cor, papel cartão triplex comercial 250g, cintado	UN	175,00	2,00	350,00

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

1	8	4901	Ficha: ficha de registro funcional, aberta em dimensões de 297x420mm, impressão 1 cor, cartolina verde 180 g. com vinco, dobra, cintado	UN	175,00	2,43	425,25
1	9	4902	Envelopes: envelopes com timbre, 240x340mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shrinkado	UN	500,00	1,27	635,00
1	10	4903	Envelopes: envelopes com timbre, 180x250mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shrinkado	UN	500,00	0,91	455,00
TOTAL							3.390,25

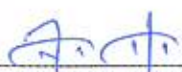
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07/10/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante
Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 71/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **Vinicius Roncaglio - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Bevilacqua, s/n - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **22.654.822/0001-29** neste ato devidamente representada por Vinicius Roncaglio de CPF 045.813.059-18, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 3.390,25(Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4894	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta esca em adesivo brilho ADC 200 a 190	UN	1,00	140,00	140,00
1	2	4895	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta esca em adesivo brilho ADC 200 a 190	UN	1,00	140,00	140,00
1	3	4896	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta esca em adesivo brilho ADC 200 a 190	UN	1,00	140,00	140,00
1	4	4897	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta esca em adesivo brilho ADC 200 a 190	UN	1,00	140,00	140,00
1	5	4898	Etiquetas- adesivas 50mm, tinta esca em adesivo brilho ADC 200 a 190	UN	1,00	140,00	140,00
1	6	4899	Pasta: Pasta oficial, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 4 cores, papel cartão triplex comercial 300g, plastificado brilhoso em um lado, com vinco/dobra e furação padrão	UN	250,00	3,30	825,00
1	7	4900	Requerimento: Formulário para requerimentos, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 1 cor, papel cartão triplex comercial 250g, cintado	UN	175,00	2,00	350,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

1	8	4901	Ficha: ficha de registro funcional, aberta em dimensões de 297x420mm, impressão 1 cor, cartolina verde 180 g, com vinco, dobra, cintado	UN	175,00	2,43	425,25
1	9	4902	Envelopes: envelopes com timbre, 240x340mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shirinkado	UN	500,00	1,27	635,00
1	10	4903	Envelopes: envelopes com timbre, 180x250mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shirinkado	UN	500,00	0,91	455,00
TOTAL							3.390,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

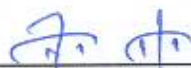
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07/10/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



Coronel Domingos Soares – PR. 06 de outubro de 2021.

Memorando Interno

Ao Departamento de Licitações,
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.

Assunto: Aditivo de quantitativo do contrato 71/2020.

Venho por meio deste, perante o responsável, solicitar aditivo de quantidade do contrato 71/2020 oriundos do pregão presencial 39/2020 referente ao fornecimento de “Prestação de serviços confecção de materiais impressos”, que tem como favorecido o fornecedor VINICIUS RONCAGLIO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.654.822/0001-29.

.Certos de contar com vosso pronto atendimento, agradecemos, e nos colocamos a disposição para esclarecimentos futuros.



Glênio José Maito
Diretor de Administração



PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos seqüenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

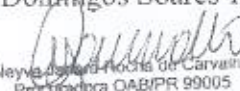
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução;
- b. Prazos de vigência;
- c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva de Almeida Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 71/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15 546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e Vinicius Roncaglio-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Benvilacqua, s/n-CEP: 85555000-BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.654.822/0001-29 neste ato devidamente representada por Vinicius Roncaglio de CPF 045.813.059-18, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 3.390,25(Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme itens abaixo:

ITEMS							
Lote	Item	Código de produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4894	Esquetes-adesivos 50mm, tinta escura em adesivo brilho ADC 200 a 180	UN	1,00	140,00	140,00
1	2	4895	Esquetes-adesivos 50mm, tinta escura em adesivo brilho ADC 200 a 180	UN	1,00	140,00	140,00
1	3	4896	Esquetes-adesivos 50mm, tinta escura em adesivo brilho ADC 200 a 180	UN	1,00	140,00	140,00
1	4	4897	Esquetes-adesivos 50mm, tinta escura em adesivo brilho ADC 200 a 180	UN	1,00	140,00	140,00
1	5	4898	Esquetes-adesivos 50mm, tinta escura em adesivo brilho ADC 200 a 180	UN	1,00	140,00	140,00
1	6	4899	Pasta: Pasta oficial, aberta em dimensões de 310x450mm, impressão 4 cores, papel cartão triplex comercial 300g, plastificado brnho em um lado, com vincadeira e função pectão	UN	256,00	3,30	825,00
1	7	4900	Requerimento: Formulário para requerimentos, aberta em dimensões de 310x450mm, impressão 1 cor, papel cartão triplex comercial 250g, contido	UN	175,00	2,00	350,00
1	8	4901	Ficha ficha de registro funcional, aberta em dimensões de 357x420mm, impressão 1 cor, cartolina verde 180 g, com vinco, dobra, contido	UN	175,00	2,43	425,25
1	9	4902	Envelopes: envelopes com timbre, 240x340mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g/branco, com cost, vinco e shrinkado	UN	500,00	1,27	635,00
1	10	4903	Envelopes: envelopes com timbre, 180x250mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g/branco, com cost, vinco e shrinkado	UN	500,00	0,91	455,00
TOTAL							3.390,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 07/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

123

PG 39/20

**TERMO DE APOSTILAMENTO 5
CONTRATO 71/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 71/2020, decorrente do pregão 39/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2195 do DIOEMS de 15/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3660	07.001.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

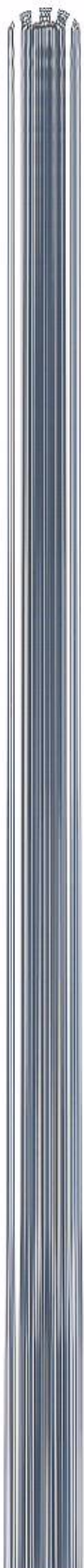
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 20/12/2021.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Educação no contrato 71/2020.

Especificação de Dotações:

07 – Departamento de Educação

001 – Departamento de Educação

12.361.1201.2044 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa 3660– fonte de recurso 103

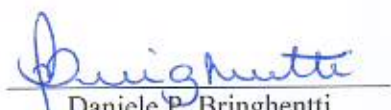
Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 20 de dezembro de 2021.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

14/09/2020

2195 - 15/09/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 5

CONTRATO 71/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 71/2020, decorrente do pregão 39/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2195 do DIOEMS de 15/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

NOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3550	07.001.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.00.60	De Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena, Cel. Domingos Soares-PR, 20/12/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

12/12/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

126

TERMO ADITIVO 6
CONTRATO 71/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **Vinicius Roncaglio - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Bevilacqua, s/n - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **22.654.822/0001-29** neste ato devidamente representada por Vinicius Roncaglio de CPF 045.813.059-18, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 13/09/2023 e vigência em 13/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

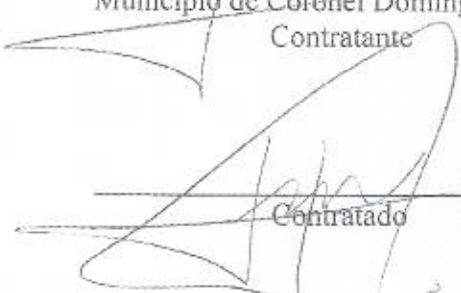
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13/09/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


Contratado

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 6

CONTRATO 71/2020-PMCDOS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto. 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e Vinicius Roncaglio-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Bevilacqua, s/n-CEP: 85555000-BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.654.822/0001-29 neste ato devidamente representada por Vinicius Roncaglio de CPF 045.813.059-18, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 13/09/2023 e vigência em 13/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais, Coronel Domingos Soares-PR., 13/09/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

CAL/2022/09